



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº:

48441



10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port.	Órgão
	01	86	III	331	-	-	44.844/08					IEP
	02	86	III	333	-	-	44.844/08					IEP
	03	86	III	333	-	-	44.844/08					IEP
	04	86	III	350	II	V	a, b	44.844/08				IEP

11. Atenuantes / Agravantes	Atenuantes					Agravantes				
	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aument
							01	68	II	a, D

12. Reincidência:  Genérica  Específica  Não foi possível verificar

13. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP	Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input checked="" type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Redução	Valor Tot
	01		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	10.639,23	6.317,34		17.006
	02		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	630,19	414,11		1.044
	03		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	332,14	331,28		663,42
	04		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	2.423,30	2.653,30		5.076,60
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária				
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$			
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$			
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ( )							
Valor total das multas: R\$ 24.470,03 (Quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais e três centavos)							
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ( )							

14. Demais penalidade/ Recomendações / Observações

.....

.....

.....

15. Testemunha

Nome Completo: .....  CPF  CNPJ  R

Endereço: Rua, Avenida, etc. N° / Km Bairro / Logradouro Município

UF CEP Fone ( ) Assinatura

16. Testemunha

Nome Completo: .....  CPF  CNPJ  R

Endereço: Rua, Avenida, etc. N° / Km Bairro / Logradouro Município

UF CEP Fone ( ) Assinatura

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA:  PRESIDENTE/FEAM  DIRETOR GERAL/IGAM  DIRETOR GERAL/IEP, NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Qualquer unidade IEP/SEAP/.....

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local: ..... Dia: 18 Mês: 12 Ano: 2013 Hora: 11:17

Assinaturas

Servidor (Nome Legível) MASP/Matricula Autuado/Empreendimento (Nome Legível)

Assinatura do servidor Função/Vínculo com o Autuado

Assinatura do Autuado/Representante Legal



Instituto Estadual de Florestas

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N.º 2.606 DE 05/01/62

## LAUDO DE VISTORIA

**Escritório Regional: Januária**

**Propriedade:** Fazenda Almescla

**Responsável:** PROJETAR PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 07.787.370/0001-60

**Proprietário:** João Pereira Brito

**CPF:** 303.320.446-53

**Município:** Bonito de Minas

**CEP:** 39.490.000

**Datum:** SAD 69

**Fuso:** 23 K

**Coordenadas:** 15° 27' 51,8"

**LONG:** 44° 43' 33,7"

### I- INTRODUÇÃO:

Atendendo solicitação para emissão de anuência para empreendimento de rede de energia a ser executada pela empresa PROJETAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.787.370/0001-60, foi feita vistoria na área do senhor João Pereira Brito, denominada fazenda Almescla localizada no interior da APA Estadual do rio Pandeiros, sendo feitas as seguintes considerações:

Localizada no município de Bonito de Minas, a Fazenda Almescla, apresenta cobertura vegetal que se enquadra na tipologia de cerrado com transição para Floresta Estacional semi decidual (Mata Seca), sendo esta última, verificada nas áreas de preservação permanente do rio Pandeiros. A vegetação na área visitada se encontra em estágio inicial a mediano de regeneração com predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, destacando-se: a palmeira Buriti, Gonçalo Alves, Maçambé e também de arbustivas como Murici, Cajuf, dentre outras. Constatou-se que a topografia é suavemente declinada e o solo é de textura arenosa tornando-se mais rico em matéria orgânica a medida que se aproxima das veredas existentes na propriedade e que drenam em direção ao rio Pandeiros. Também pude verificar que o imóvel está localizado no interior da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros.

### II- DA VISTORIA:

No dia 18 de novembro de 2013, em vistoria para emissão de anuência para empreendimento no interior da APA Pandeiros, na propriedade rural denominada fazenda Almescla, constatou-se os seguintes fatos descritos a seguir:





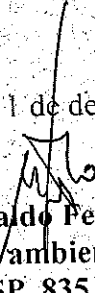
- O objetivo da vistoria seria para emitir anuência da rede de luz que deveria passar por uma vereda às margens do rio Pandeiros no interior da APA estadual de mesmo nome;
- Houve a supressão de alguns indivíduos, cuja autoria, segundo informações do proprietário, seria da empresa executora. As espécies suprimidas são de cerrado e, a medida que a picada se adentrou pela área de preservação permanente do rio, lagoas marginais e veredas, ocorreu o corte de indivíduos, também, de Floresta Estacional Semi decidual;
- Foi constatado outro desmate na propriedade do senhor João Pereira Brito em fisionomia de cerrado, sendo que constatou-se indivíduos de mata seca em picada realizada para abertura de área e confecção de cerca, perpendicular ao rio;
- A propriedade apresenta área de cerrado suprimida, mediante autorização prévia do órgão ambiental competente. No entanto, a área desmatada pelo proprietário é diferente daquela licenciada para o empreendimento do mesmo (ver anexos).
- As picadas, sendo a primeira relativa à rede de energia e a segunda relativa a confecção de cerca, possuem em média 170 m (cento e setenta metros) de comprimento e cerca de 3 m (três metros) de largura cada, respectivamente, de responsabilidades da empresa e do proprietário da área;
- A lenha resultante da supressão, realizada pelo proprietário, se encontrava na área, disposta aleatoriamente e foi estimada em 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos);
- Foi constatado a existência de lenha, oriunda de supressão recente e o proprietário, mesmo tendo sua licença vencida, permanece produzindo carvão em dois fornos. Ambos cheios e ativos quando da vistoria.

### III – CONCLUSÃO:

Diante da vistoria e dos fatos observados *in-loco*, constatou-se que a área que sofreu intervenção ambiental é um fragmento de cerrado com transição para mata seca, sendo que a área suprimida foi diferente da licenciada, já que o proprietário explorou um fragmento deste bioma bem mais próxima da APP do rio, bem como de lagoas marginais e veredas existentes no interior da propriedade. A emissão da anuência para a “passagem” da rede para tornar possível o acesso à energia pelo proprietário, será concedida, sobretudo, levando-se em consideração ao disposto na letra “b” do artigo 3º da lei 20.922 de 16 de outubro de 2013, que prevê o procedimento como de utilidade pública. Entretanto, recomenda-se que sejam impostas à empresa PROJETAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA as sanções previstas em legislação pela intervenção, sem a devida anuência do órgão ambiental competente em APP do rio Pandeiros, cuja categoria se enquadra como rio de preservação permanente, conforme lei 15082 de 27 de abril de 2004, sendo que o mesmo se encontra no interior de Unidade de Conservação e, portanto, sujeitas ao que dispõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei 9985 de 18 de junho de 2000). Recomenda-se também, que seja implicado ao proprietário as penalidades prevista em legislação vigente, pela intervenção em local diferente do especificado no licenciamento, bem como pela intervenção em APP para abertura da picada para confecção da cerca, pela supressão de vegetação estimada em 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), além de o mesmo se encontrar produzindo carvão com licença vencida.

Este é o parecer.

Januária, 11 de dezembro de 2013.

  
**João Geraldo Ferreira Santos**  
Analista ambiental/biólogo  
MASP. 835.370-8

IV- ANEXOS FOTOGRÁFICOS DA INTERVENÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Figura 1: Picada para abertura na vegetação e passagem de cerca com arame liso:



Figura 2: Cerca e área desmatada-erroneamente:



Figura 3: material lenhoso resultante de desmate recente:



Figura 4: lenha que deverá ser transformada em carvão:



*[Handwritten signature]*

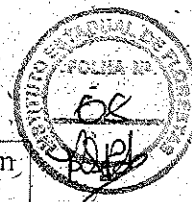


Figura 5: Toco de árvore, aparentemente cortada recentemente:



Figura 6: Gonçalo Alves: ocorrência em Mata Seca:





V- ANEXOS FOTOGRÁFICOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA EMPRESA:

Figura 7: vereda "cortada" pela picada para passagem da rede de energia:



Figura 8: Picada para passagem da rede:



Figura 9: Lagoa marginal, cuja picada, passa a menos de dois metros de sua margem:



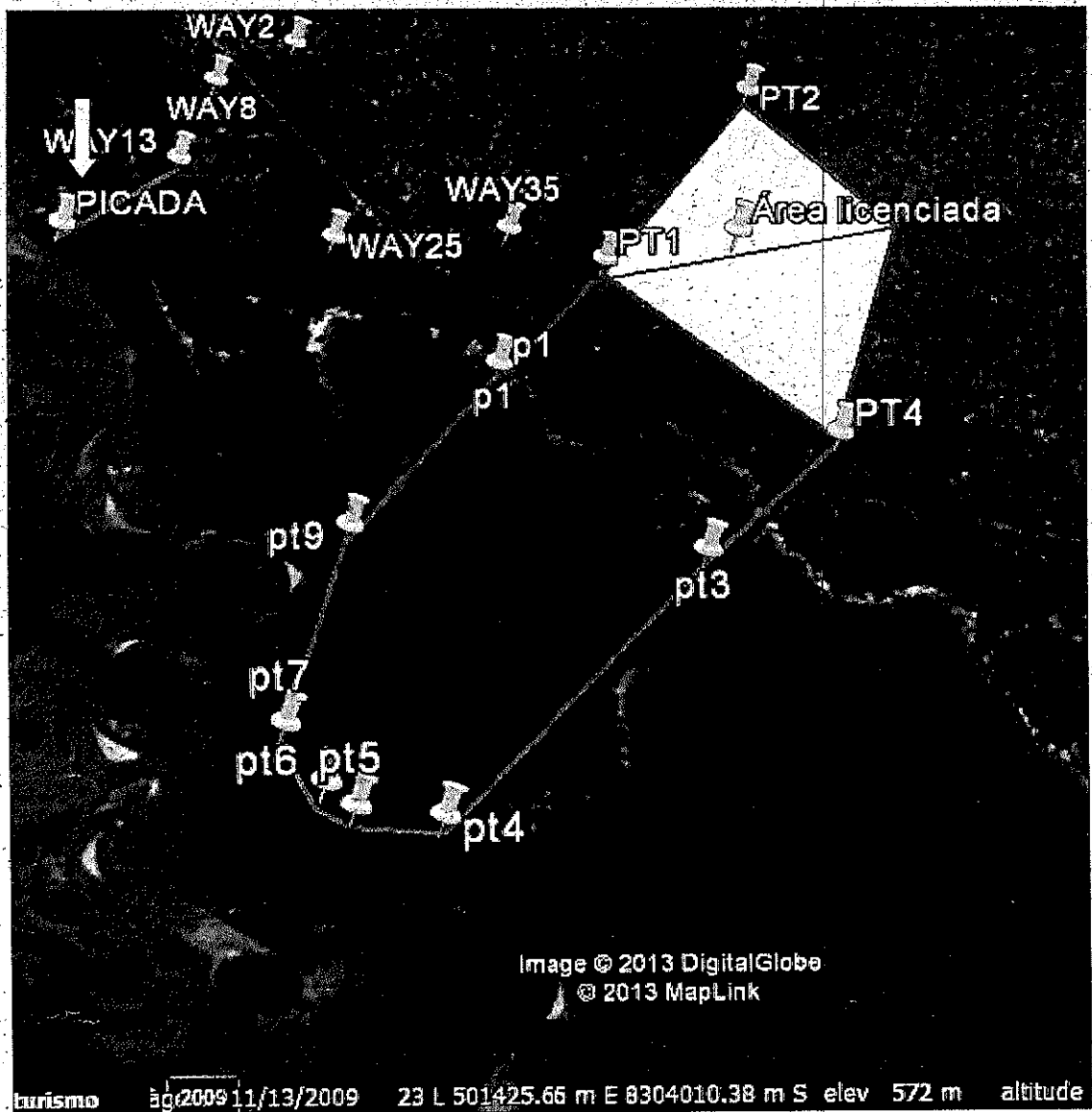
Figura 10: Rio Pandeiros, início da picada em sua margem esquerda:







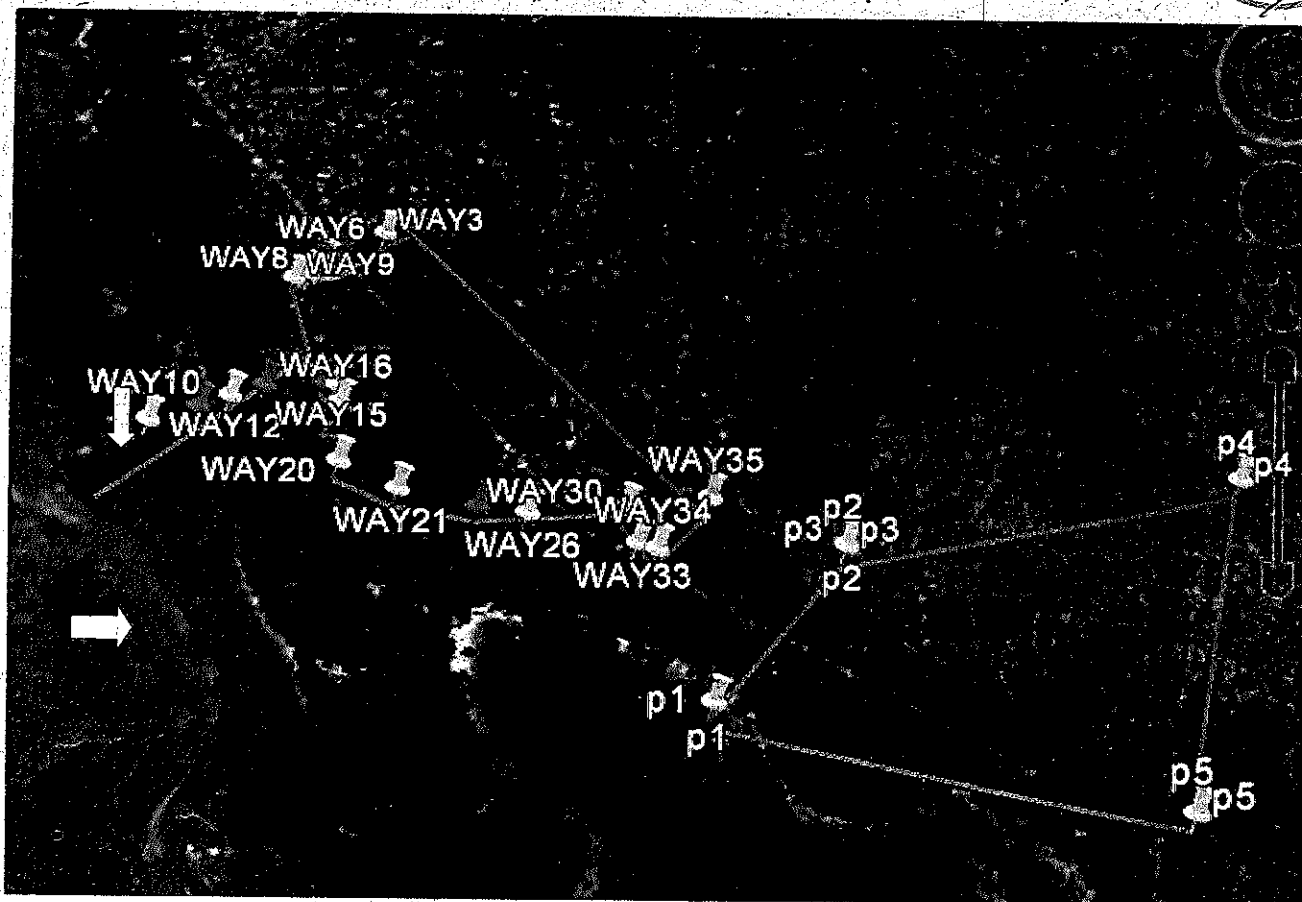
## ANEXO VI- IMAGEM DE SATÉLITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO:



### - OBSERVAÇÕES:

- Em azul: área desmatada erroneamente pelo proprietário;
- Seta acima e a esquerda: Picada aberta pela empresa PROJETAR;
- Área em branco: local onde foi licenciada e autorizada a intervenção;
- Polígono (perímetro) em vermelho: APP até linha imaginária entre os pontos p1 e pt3 e área intermediária entre estes pontos e a representada em branco consiste na Reserva legal da propriedade do senhor João Pereira Brito.

ANEXO VII: IMAGEM DE SATÉLITE

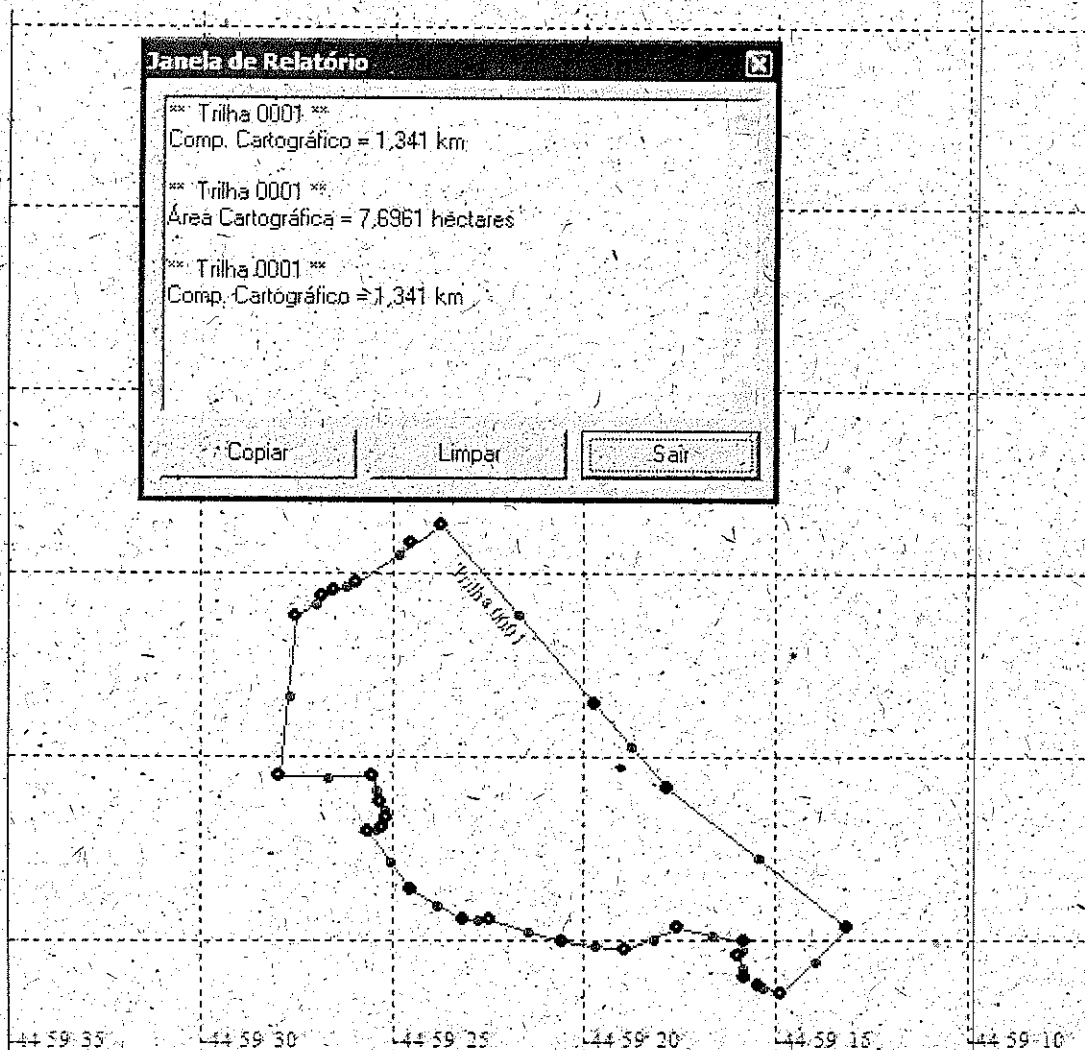


OSERVAÇÕES:

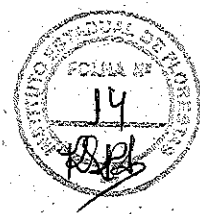
- Seta vertical: Lagoa marginal e distância da picada.
- Seta horizontal: Rio Pandeiros.



ANEXO VIII- CÁLCULO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROPRIETÁRIO:







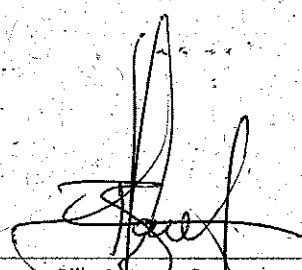
REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA/MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO POR INTERVENÇÃO AMBIENTAL

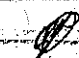
SAVARRIA 11/10/2013  
(Município) (data)

Senhor Gestor,

A empresa PROJETER PROJETER E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.787.370/0001-60, localizada na rua Matias Mundim, 127, Santa Lucia, Paracatu - MG, vem pelo presente, requerer a Concessão da Anuência/Manifestação para implantação do empreendimento 108014 8925 a ser implantado na Zona de Amortecimento ou dentro dos Limites da Unidade de Conservação PANDEIROS município de BARRA MANA Estado de Minas Gerais.

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98. c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

  
Billy Antunes Santos  
Projeter Projetos e Construções Ltda  
CNPJ: 07.787.370/0001-60

IEF Instituto Estadual de Floresta e Fauna  
Rajonst. Alto Rôdi  
Paracatu - MG  
Protocolo: ENTRADA  
Numero: 12.00.00.01605/13  
Data: 11/10/13  
Visto: 

Google ea



Data das maréens: 11/14/2009 231.5008635 m E 3704993.01 m S elev. 578 m altitude do ponto de visã

FAZ. ALMEIDA -> JOÃO PEREIRA BRITO -> 1080143925 -> 98698495 -> PEGATE INFARM.

POSTE 04

POSTE 03

POSTE 02

POSTE 01

SAIDA PT00

POSTE 05

POSTE 06

POSTE 07

PT08 CARGA

Imagem © 2013 DigitalGlobe

© 2013 MapLink

Guia de Turismo | 2009